



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS
BARRETO E A MAXIMO COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.343.530/0001-09, com sede na Tv. Santo Antônio, 85, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por **WENDEL TAVARES MENDES**, portador do CPF nº 834.275.895-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 025/2021, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
17 - 18	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE (PATINHO OU COXAO MOLE)	23.849	R\$ 27,70	R\$ 8,20	R\$ 35,90	R\$ 195.561,80
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 195.561,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 025/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 16 de agosto de 2021.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE



MAXIMO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

2ª  _____